

EDITAL DE LEILÃO – BEM MÓVEL

Autos: 0806276-76.2015.8.12.0002

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exequente(s): Banco Bradesco S/A

Executado(s): Instec Comércio de Materiais e Assessoria Elétrica Ltda Me, Mônica de Souza Silva e Reginaldo Nunes da Costa

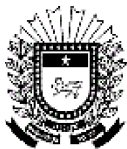
EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) de **Instec Comércio de Materiais e Assessoria Elétrica LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 12.894.220/0001-95, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 807, bairro Jardim Caramuru, CEP 79806-080, Dourados/MS; representante legal **Reginaldo Nunes da Costa**, inscrito(a) no CPF/MF nº. 518.402.941-91, e seu cônjuge **Mônica de Souza Silva**, inscrito(a) no CPF/MF nº. 022.111-191-31, ambos com endereço na Rua Anibal Pavão, nº 3400, bairro Jardim Mônaco, CEP 79866-600, Dourados/MS.; e demais interessados.

Dr. César de Souza Lima, Juiz(a) de Direito do(a) **5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações** da comarca de Dourados, com endereço Av. Presidente Vargas, nº 210, prédio anexo, Centro - CEP 79804-030, Fone: (67) 3902-1732, Dourados-MS - E-mail: dou-5vciv@tjms.jus.br, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial nº 0806276-76.2015.8.12.0002**, movido por **Banco Bradesco S/A** contra **Instec Comércio de Materiais e Assessoria Elétrica Ltda ME e outros**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão com início no dia 03/10/2025 às 14:00 horas (horário local) e término no dia 10/10/2025 às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 24/10/2025, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 562.080,53 (quinhentos e sessenta e dois mil oitenta reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 30/04/2025, conforme cálculo à fl. 259/265 dos autos.





DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Um(a) veículo da marca/modelo, VW Gol, de cor branca, ano de fabricação/ano modelo, 2013/2014, placa NSD2642 com tarjeta da cidade de Dourados/MS, chassi nº 9BWAA05USET141140, RENAVAM nº 587075317. Veículo em funcionamento ,04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, pintura com pequenos riscos, em geral em bom estado, pequena avaria no capo, estofamento em bom estado, velocímetro marcando 124.154KM, rodas em ferro com calotas, pneus meia vida, acompanha itens de segurança, macaco, chame de roda, triângulo, pneu estepe.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: Há nomeação de fiel depositário à fl. 243. Mônica de Souza Silva, inscrito(a) no CPF/MF nº 022.111.191-31. Endereço: Rua Anibal Pavão, nº 3400, bairro Jardim Mônaco, CEP 79866-600, Dourados/MS.

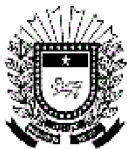
VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 226, datado de 23 de agosto de 2023.

DÉBITOS E ÔNUS: Há débitos relativos ao DETRAN/MS no valor total de R\$ 3.819,45 (três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), conforme certidão emitida em 04/04/2025, juntada à fl. 255, estando sujeito a alterações e/ou atualizações até a data do leilão eletrônico.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há nos autos à fl. 256/258, certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Instec Comércio de Materiais e Assessoria Elétrica LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 12.894.220/0001-95, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: Vara do interior- Execução Fiscal: Processos nºs.: 0800444-57.2018.8.12.0002; 0805884-68.2017.8.12.0002; 0805983-04.2018.8.12.0002; Comarca de Dourados/MS: 3ª Vara Cível: Processos nº. 0804269-77.2016.8.12.0002; 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações: Processo nº.: 0806276-76.2015.8.12.0002. 6ª Vara Cível: Processos nºs.: 0801555-13.2017.8.12.0002; 0808614-23.2015.8.12.0002; 0812817-52.2020.8.12.0002. Há nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Mônica de Souza Silva, inscrito(a) no CPF/MF nº. 022.111-191-31, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: Vara do Interior – Execução Fiscal: Processo nº. 0805324-53.2022.8.12.0002. Dourados/MS: 3ª Vara Cível: Processo nº. 0804269-77.2016.8.12.0002; 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações: Processo nº 0806276-76.2015.8.12.0002. 6ª Vara Cível: Processo nº. 0812817-52.2020.8.12.0002. Há também nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de Reginaldo Nunes da Costa, inscrito(a) no CPF/MF nº. 518.402.941-91. Campo Grande/MS: Vara do Interior – Execução Fiscal: Processo nº 0806022-57.2025.8.12.0001. Dourados/MS: 3ª Vara Cível: Processo nº. 0804269-77.2016.8.12.0002; 5ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações: Processo nº 0806276-76.2015.8.12.0002. 6ª Vara Cível: Processo nº. 0812817-52.2020.8.12.0002.

CONDIÇÕES DE VENDA

1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o



respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Lance à vista, podendo o restante ser parcelado, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;

3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

4. DOS DEPÓSITOS: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;

5. DA ENTREGA DO(S) BEM(NS): Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) bem(ns) móvel(is) arrematado(s), será expedido pelo Cartório da vara responsável, o respectivo mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça designado, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

7. DOS LANCES: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três



minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

8. DAS PENALIDADES: Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATACÃO: Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

10. DA ARREMATACÃO PELO CRÉDITO: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

11. DO ACORDO E DA REMISSÃO: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

12. DA COMISSÃO: A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a



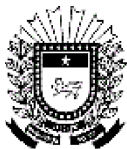
comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DA PREFERÊNCIA AQUISITIVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

14.DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Royal Park, CEP 79031-010, Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail, contato@marcaleiloes.com.br, e site www.marcaleiloes.com.br.

Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) *, bem como eventual(is) credor(es) fiduciário(s) e promitente(s) comprador(es)/vendedor(es), se por ventura não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos ou não for(em) encontrado(s) para a intimação pessoal, das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto nos arts. 826 e 902 do CPC/2015. Fica(m)cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, §2º, do CPC/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Silmara Silva de Souza, Escrivão/Chefe de Cartório, conferi-o e o subscrevi. Dourados (MS), 01 de setembro de 2025.

César de Souza Lima
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)



INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0806276-76.2015.8.12.0002

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Instec Comércio de Materiais e Assessoria Elétrica Ltda Me e outros

Informa-se que, em 02/09/2025, o edital retro foi afixado no Mural Eletrônico, disponível no Portal do TJMS com o nome Mural Eletrônico, podendo ser acessado a partir da Aba Serviços > Mural Eletrônico."

Dourados, 02 de setembro de 2025.

César de Souza Lima
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)

